

**LEI N º. 2110/2018**

**De 16 de fevereiro de 2018**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição aos servidores públicos municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 16 de fevereiro de 2018.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*